



**CONARE**  
Comitê Nacional para os Refugiados

## **ANEXO III**

### **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997

Resolução Normativa nº 24 do CONARE, 28 de julho de 2017

#### **Instruções para o preenchimento do formulário**

Antes de preencher o formulário, leia atentamente as instruções a seguir.

Todo estrangeiro tem direito a solicitar ao Ministro da Justiça revisão da decisão do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) que não reconhece a condição de refugiado ou que declara a perda dessa condição, conforme o artigo 29 da Lei nº 9.474/1997 e artigo 14, § 2º, da Resolução Normativa nº 18, de 30 de abril de 2014.

O recurso deverá ser apresentado por meio do presente FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, devidamente preenchido, o qual deverá ser entregue em qualquer Unidade da Polícia Federal, dentro de 15 dias, a contar da data do recebimento da notificação da decisão.

O presente formulário contém as perguntas necessárias para compilar informações relevantes para a análise de sua solicitação de recurso de acordo com a Lei nº 9.474/97

#### **ORIENTAÇÕES GERAIS**

O Formulário para Interposição de Recurso está disponível no site <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/estrangeiros/refugio>, nas unidades da Defensoria Pública da União e também nas organizações da sociedade civil que prestam assistência para solicitantes de refúgio (ANEXO II).

Preencha todas as perguntas do formulário. Nos casos onde a pergunta não se aplica a sua situação, escreva **NÃO APLICÁVEL**. Não deixe respostas em branco.

Caso você não entenda alguma pergunta, peça ajuda antes de responder. A Defensoria Pública da União e organizações da sociedade civil fornecem serviços jurídicos gratuitos e podem ajudá-lo na elaboração do seu recurso. No final deste formulário (ANEXO II), bem como na página eletrônica do CONARE, você encontrará alguns endereços de referência disponíveis.



Preencha o FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO no computador (quando possível) ou com letra legível. Caso precise de mais espaço, você poderá usar folhas extras e entregá-las juntamente com este Formulário. Você e seu representante devem assinar ao fim de cada página.

### **REPRESENTANTE**

Entende-se por representante aquele que tem poderes para agir em nome do solicitante por lei, decisão judicial ou manifestação expressa da vontade do interessado. São exemplos de representante: defensor público, advogado constituído, procurador, guardião, tutor, pais da pessoa com menos de 18 anos de idade.

### **IMPORTÂNCIA**

As informações constantes neste documento serão usadas como evidência para decisão do seu recurso. Por isso, é fundamental que toda a informação prestada seja verdadeira e o mais completa possível.

A prova da falsidade de documentos invocados para o reconhecimento da condição de refugiado poderá implicar no não reconhecimento de sua solicitação ou na perda de sua condição de refugiado e você estará sujeito às medidas compulsórias previstas na Lei nº 6.815/1980.

### **CONFIDENCIALIDADE**

É importante que você saiba que toda a informação relativa à sua solicitação de refúgio é confidencial, de acordo com o previsto no Artigo 20 da Lei nº 9.474/97.

### **DOCUMENTOS**

Juntamente com este formulário você deverá apresentar o original de seus documentos de país de origem ou residência habitual (passaporte; identidade; e qualquer outra documentação que você possua). Caso não possua documentação, você deverá explicar nos campos apropriados deste documento as razões para não possuí-los.

Você também poderá anexar outros documentos que você acredita que sejam relevantes para o seu pedido de refúgio, incluindo a prova de filiação em organizações políticas, relatórios médicos ou psicológicos, boletim de ocorrência, registro de empresas, recortes de jornais, vistos ou documentos de viagem (bilhete de avião).

### **IDIOMA E INTÉRPRETE**

Este formulário está disponível também em inglês, espanhol e francês.



**CONARE**  
Comitê Nacional para os Refugiados

Caso este formulário esteja sendo preenchido com o auxílio de um intérprete, este deverá assinar o Termo de Responsabilidade do Intérprete (DECLARAÇÃO D).

### **DIREITO À RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO**

Você e seus familiares tem direito a permanecer no território nacional durante a avaliação do recurso, sendo observado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 21 da Lei nº 9.474/1997.

Ao protocolar o recurso, em duas vias, sendo uma delas cópia idêntica, a Polícia Federal deverá entregar a você uma cópia do formulário, conferida com a original, acusando seu recebimento, fornecendo-se a etiqueta de protocolização. A Polícia Federal também deverá emitir protocolo de residência provisória, que deverá ser renovado pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período de forma sucessiva até a decisão final do processo, de acordo com o Art. 21 da Lei nº 9.474/1997.

### **COMUNICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

Todas as comunicações do seu procedimento de solicitação de refúgio serão feitas através de seu e-mail pessoal e também de seu representante (se aplicável), os quais deverão ser **obrigatoriamente** informados neste formulário. Caso você não possua endereço de e-mail, peça ajuda para a criação no momento da solicitação. Não sendo possível indicar um e-mail para contato, justifique, no campo próprio deste formulário, os motivos e informe outro meio de comunicação a ser utilizado para informação oficial por parte do CONARE.

Caso haja alguma alteração do seu e-mail ou outro meio de comunicação, este deverá ser atualizado através de mensagem para o endereço [cadastro.conare@mj.gov.br](mailto:cadastro.conare@mj.gov.br).

Você deve sempre manter seus contatos e endereços atualizados junto ao CONARE e à Polícia Federal, a fim de que sejam efetuadas as notificações e demais atos processuais, sob pena de arquivamento de sua solicitação, segundo artigo 6º da Resolução Normativa n. 18 de 30 de abril de 2014.

**VOCÊ DEVE APRESENTAR ESTE FORMULÁRIO PRESENCIALMENTE EM QUALQUER UNIDADE DA POLÍCIA FEDERAL EM ATÉ 15 DIAS APÓS SER NOTIFICADO DA DECISÃO NEGATIVA DO CONARE.**



**CONARE**  
Comitê Nacional para os Refugiados

## FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Lei nº 9.474/97  
Resolução Normativa nº 24, de 28 de julho de 2017



### 1. IDENTIFICAÇÃO

**Nome completo:** \_\_\_\_\_  
Prenome / Nome do meio / Nome de família

**Número do Protocolo de Solicitação de Refúgio:** \_\_\_\_\_

**Sexo:**  Feminino  
 Masculino

**Local de nascimento:** \_\_\_\_\_  
País / Estado (Província)/ Cidade

**Data de nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Dia/ mês/ ano

**Língua materna:** \_\_\_\_\_

**Outros idiomas/dialetos que você fala:** \_\_\_\_\_

**Estado civil:** \_\_\_\_\_



**Você é nacional de algum país? De qual (ais)?**

Caso possua mais de uma nacionalidade, listar todas.

---

---

**2. CONTATOS**

**Informe seus contatos no Brasil**

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_

**Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Caso não seja possível indicar um e-mail para contato, justifique.**

---

---

**3. INFORMAÇÕES SOBRE FAMILIARES QUE O ACOMPANHAM NO BRASIL**

Nome do familiar que está no Brasil	Data de nascimento	Relação de parentesco (filho, pai, irmão, etc).	Nacionalidade
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			

**Você tem conhecimento de algum familiar que foi reconhecido como refugiado no Brasil?**

Em caso afirmativo, informe nome completo.

---

---



#### 4. REPRESENTANTE

Você tem um representante?  Sim  
 Não

**Em caso afirmativo, complete as informações abaixo:**

Nome completo do representante: \_\_\_\_\_

Número do documento de identificação: \_\_\_\_\_

Instituição (se aplicável): \_\_\_\_\_

Número da OAB (se aplicável): \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### 5. INFORMAÇÕES DO RECURSO

**Assinale a opção adequada:**

- Você está recorrendo da decisão de 1ª instância do seu pedido de refúgio.
- Você está recorrendo da decisão da perda da condição de refugiado.

#### 6. INFORMAÇÕES DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Data da decisão de 1ª instância do CONARE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da notificação da decisão de 1ª instância do CONARE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Você recebeu uma cópia integral da decisão do CONARE?  Sim  
 Não









**9. MOTIVOS PELOS QUAIS VOCÊ PRECISA DA PROTEÇÃO INTERNACIONAL COMO REFUGIADO NO BRASIL**

Para responder a estas perguntas, consultar o Anexo I deste formulário.

**Eu solicito o reconhecimento ou a manutenção do status de refugiado porque possuo fundado temor de perseguição por:**

- raça
- religião
- nacionalidade
- grupo social
- opinião política
- situação de grave e generalizada violação de direitos humanos
- outros motivos.

Explique:

---

---

---

**Eu solicito o reconhecimento ou a manutenção do status de refugiado, pois temo que poderei ser vítima de tortura ou tratamento cruel, desumano ou degradante caso retorne ao meu país de origem.**

- Sim
- Não



**CONARE**  
Comitê Nacional para os Refugiados

## **10. LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

COLOQUE UM “X” NA CAIXA ABAIXO PARA CONFIRMAR:

- Você respondeu corretamente todas as seções deste formulário em português.
- Você anexou cópias dos documentos relevantes ao caso e também informações que você gostaria que fossem consideradas.
- Você e seu representante assinaram este formulário.

**VOCÊ DEVERÁ APRESENTAR ESTE DOCUMENTO PESSOALMENTE EM QUALQUER UNIDADE DA POLÍCIA FEDERAL EM ATÉ 15 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.**



**CONARE**  
Comitê Nacional para os Refugiados

## 11. DECLARAÇÃO

### Declaração A

**Preencher somente quando o recorrente NÃO tenha contado com a ajuda de um intérprete.**

Eu declaro formalmente que as informações por mim emitidas são verídicas. Eu declaro que sou capaz de ler e escrever em português e que eu entendo todo o conteúdo do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Assinatura do solicitante: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_



## Declaração B

**Preencher somente quando tenha havido a participação de um representante.**

Eu \_\_\_\_\_ declaro formalmente que \_\_\_\_\_ é meu representante para todos os assuntos relacionados à minha solicitação de refúgio perante o Comitê Nacional para Refugiados.

Desta forma, eu autorizo o CONARE a compartilhar com o representante designado as informações sobre meu caso e também as decisões tomadas acerca da minha solicitação de refúgio.

Esta autorização é válida até a decisão final do CONARE sobre minha solicitação de refúgio ou até que eu encaminhe nova declaração notificando o CONARE que a pessoa mencionada acima não é mais meu representante.

Assinatura do solicitante: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

### Dados do representante:

Nome completo do representante: \_\_\_\_\_

Documento de identificação: \_\_\_\_\_

Instituição (se aplicável): \_\_\_\_\_

Número da OAB (se aplicável): \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante



## **Declaração C**

**Preencher somente quando tenha havido a participação de um intérprete.**

Eu recebi assistência de um intérprete para ler e preencher este formulário e as informações por mim emitidas a ele são verídicas.

Assinatura do solicitante: \_\_\_\_\_

Assinatura do intérprete: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_



## Declaração D

### Termo de Responsabilidade do Intérprete

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade \_\_\_\_\_ declaro que, com respeito  
ao meu trabalho como intérprete, tenho a responsabilidade de:

- a) manter em sigilo toda e qualquer informação inédita que eu tome conhecimento na execução do meu trabalho e de não publicar qualquer relatório ou documento com base em informações obtidas durante as entrevistas;
- b) ser imparcial e livre de julgamentos no exercício da minha função;
- c) traduzir fielmente o que está sendo narrado;
- d) confirmar as informações declaradas pelo solicitante para garantir que estão devidamente traduzidas;
- e) realizar minhas atividades de maneira consistente com os padrões do CONARE em relação as questões culturais, de gênero e idade.
- f) reportar qualquer fato adverso que possa vir a afetar minha competência em realizar o trabalho imparcial como intérprete.

Entendo que, se alguma das situações acima não for respeitada, o CONARE pode se recusar a aceitar meu trabalho como intérprete para fins do procedimento de solicitação de refúgio.

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do intérprete



## ANEXO IV DEFINIÇÕES

### Definição de refugiado:

- Convenção de 1951 Relativa ao Estatuto dos Refugiados, Art. 1º (Definição clássica):  
“Toda a pessoa que, em razão de fundados temores de perseguição devido à sua raça, religião, nacionalidade, associação a determinado grupo social ou opinião política, encontra-se fora de seu país de origem e que, por causa dos ditos temores, não pode ou não quer fazer uso da proteção desse país ou, não tendo uma nacionalidade e estando fora do país em que residia como resultado daqueles eventos, não pode ou, em razão daqueles temores, não quer regressar ao mesmo”.
- Lei nº 9.474/1997, Art. 1º (Legislação nacional): será reconhecido como refugiado todo indivíduo que:
  - I. devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;
  - II. não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;
  - III. devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.
- Declaração de Cartagena de 1984 (Definição ampliada): considera também como refugiadas as pessoas que fugiram de seus países porque sua vida, sua segurança ou liberdade foram ameaçadas:
  - I. pela violência generalizada;
  - II. por agressão estrangeira;
  - III. por conflitos internos;
  - IV. pela violação massiva de direitos humanos;
  - V. outras circunstâncias que tenham perturbado gravemente a ordem pública.



- Declaração do Brasil de 2014: incorpora a Declaração de Cartagena e considera também como refugiadas as pessoas que fugiram de seus países, entre outros fatores, por conta da atuação do crime organizado transnacional.
- Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes de 1984 Art. 1º: “1. Para os fins desta Convenção, o termo "tortura" designa qualquer ato pelo qual uma violenta dor ou sofrimento, físico ou mental, é infligido intencionalmente a uma pessoa, com o fim de se obter dela ou de uma terceira pessoa informações ou confissão; de puni-la por um ato que ela ou uma terceira pessoa tenha cometido ou seja suspeita de ter cometido; de intimidar ou coagir ela ou uma terceira pessoa; ou por qualquer razão baseada em discriminação de qualquer espécie, quando tal dor ou sofrimento é imposto por um funcionário público ou por outra pessoa atuando no exercício de funções públicas, ou ainda por instigação dele ou com o seu consentimento ou aquiescência. Não se considerará como tortura as dores ou sofrimentos que sejam consequência, inerentes ou decorrentes de sanções legítimas”.





## ANEXO V

### CONTATOS ÚTEIS

(Disponível em: [www.iustica.gov.br](http://www.iustica.gov.br) )

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF)	DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU)	SOCIEDADE CIVIL
<a href="http://www.dpf.gov.br">www.dpf.gov.br</a>	<a href="http://www.dpu.gov.br">www.dpu.gov.br</a>	
Boa Vista (95) 3621-1515 Brasília (61) 2024-8450 Caxias do Sul (54) 3213-9000 Corumbá (67) 3234-7800 Cuiabá (65) 3614-5600 Curitiba (41) 3251-7500 Epitaciolândia (68) 3546-5131 Fortaleza (85) 3392-4900 Guarulhos (11) 2445-2212 Manaus (92) 3655-1515 Paranaguá (41) 3422-2033 Pacaraima (95) 3592-1163 Porto Alegre (51) 3235-9000 Rio de Janeiro (21) 2203-4000 Santos (13) 3213-1800 São Paulo (11) 3538-5000 Tabatinga (97) 3412-2180	Boa Vista (95) 3212-3000 Brasília (62) 3214-1499 Campo Grande (67) 3324-1305 Cuiabá (65) 3611-7400 Curitiba (41) 3320-6400 Fortaleza (85) 3474-8750 Guarulhos (11) 2928-7800 Manaus (92) 3133-1600 Porto Alegre (51) 3216-6946 Rio Branco (68) 2106-7800 Rio de Janeiro (21) 2460-5000 Santos (13) 3325-4900 São Paulo (11) 3627-3400	<u>Instituto Migrações e Direitos Humanos</u> Tel: (61) 3340-2689 Quadra 07, Conjunto C, Lote 01 Vila Varjão/Lago Norte, Brasília, DF Cep: 71540-400 Email: <a href="mailto:imdh@migrante.org.br">imdh@migrante.org.br</a> website: <a href="http://www.migrante.org.br">www.migrante.org.br</a>  <u>Cáritas Arquidiocesana do Rio De Janeiro</u> Tel: (21) 2567-4177 / 2567-4105 Rua São Francisco Xavier, n.º 483 Bairro Maracanã. Rio de Janeiro, RJ Cep: 20550-011 Email: <a href="mailto:carj.refugiados@caritas-rj.org.br">carj.refugiados@caritas-rj.org.br</a>  <u>Cáritas Arquidiocesana de São Paulo</u> Tel. (11) 3241-3239 Rua Major Diogo, nº 834 – Bela Vista São Paulo, SP Cep: 01324-000 Email: <a href="mailto:casp.refugiados@uol.com.br">casp.refugiados@uol.com.br</a> website: <a href="http://www.caritassp.org.br">www.caritassp.org.br</a>